



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 583/2.003

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DOAÇÃO DE NUMERÁRIO PARA APAE.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a doar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de coadjuvar na aquisição de materiais de construção na execução das obras.

Art. 2º. A doação se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE –ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando os gastos efetuados com a quantia repassada.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2.004, dada,
autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.*


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada e
Publicada no local de
costume na Prefeitura
Municipal.